



Número: **5004291-93.2019.4.03.6103**

Classe: **MONITÓRIA**

Órgão julgador: **2ª Vara Federal de São José dos Campos**

Última distribuição : **13/06/2019**

Valor da causa: **R\$ 601.241,88**

Assuntos: **Execução Contratual**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Caixa Econômica Federal (AUTOR)		MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES (ADVOGADO)	
DEMERSON FERNANDES DOS SANTOS - ME (REU)			
DEMERSON FERNANDES DOS SANTOS (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
28809 3911	19/05/2023 20:08	Edital	Edital

MONITÓRIA (40) Nº 5004291-93.2019.4.03.6103 / 2ª Vara Federal de São José dos Campos
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado do(a) AUTOR: MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - RN5553
REU: DEMERSON FERNANDES DOS SANTOS - ME, DEMERSON FERNANDES DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A DOUTORA **MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA**, Juíza Federal da Vara acima referida.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa que, perante este Juízo e Secretaria da 2ª Vara Federal de São José dos Campos-SP, processam-se os termos de uma **AÇÃO MONITÓRIA nº 5004291-93.2019.4.03.6103**, movida pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF** em face **DEMERSON FERNANDES DOS SANTOS - ME - CNPJ: 13.693.367/0001-80 e DEMERSON FERNANDES DOS SANTOS - CPF: 373.748.228-47**, o(a)(s) qual(is), pelo presente Edital, fica(m) **CITADO(A)(S)** para os termos da ação acima aludida, para o pagamento do valor da dívida, no importe de **R\$601.241,88(Seiscentos e um mil e duzentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, posicionado para 06/2019, com as atualizações legais e acrescido do percentual de 5% (cinco por cento) de referido valor, a título de honorários advocatícios, ou para oposição de embargos monitorios, nos termos do artigo 701 e 702, ambos do CPC/2015 (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), **ADVERTINDO-SE-O(A,S)** de que, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos previstos no artigo 702 de referido CPC.

E para que, no futuro, ninguém alegue ignorância ou erro, vai o presente publicado e afixado em lugar de costume, na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade de São José dos Campos. Eu, Marlos Aparecido Menezes dos Santos - Técnico Judiciário - RF 1576, digitei e conferi.

MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA
Juíza Federal

